



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 30 DE Outubro DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 016/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER Barra e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública), quando delegados pelo Município de Barra do Garças, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA compete o poder regulatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública), quando delegados no âmbito do Município, bem como o acompanhamento, o controle, a normatização e a padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.

Art. 3º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 7º. - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER BARRA apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho Consultivo;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Ouvidoria.
- IV – Coordenador Executivo
- V – Assessor Especial

Art. 4º - O artigo 34 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 34. Ficam criados na AGER BARRA os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico operacional, Ouvidor, Coordenador Executivo, Assessor Especial, sendo que as respectivas despesas serão suportadas pelas receitas decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei.

Art. 5º - O artigo 37 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37. As atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública), quando delegados pelo poder público serão exercidos pela AGER BARRA, que nos termos de previsto nesta Lei.

Art. 6º - O artigo 38 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. As atividades de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana. Manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública), quando delegados pelo poder público serão exercidos pela AGER BARRA, nos termos de previsto nesta Lei.

Art. 7º - O artigo 39 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 39. Os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública, que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 8º - O artigo 49 da Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 49. As taxas de regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação Pública) regulados pela AGER BARRA serão criadas mediante Lei específica.

Art. – 9º - Os anexos I, II e III passarão a integrar a Lei Complementar 195/2016

Art. 10º - Os casos omissos o Poder Executivo regulamentará por meio de decreto no prazo de 60 (sessenta) dias após aprovação desta lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de Outubro de 2017.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA GERAL

Cargo	Referência	Total de Vagas
Diretor Presidente	DCA - I	01
Diretor Técnico Operacional	DCA - I	01
Ouvidor	DCA - II	01
Coordenador Executivo	DCA-III	03
Assessor Especial	DCA IV	04



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO - II

QUADRO DE SALÁRIOS

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
DCA - I	6.000,00
DCA - II	5.000,00
DCA - III	2.860,00
DCA - IV	2.059,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

I –Cargo: Diretor Presidente
Referência Salarial: DCA – I

Atribuições:

- a) Coordenar e submeter ao Chefe do Executivo o orçamento da AGER BARRA;
- b) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- c) Superintender todas as operações da AGER BARRA, acompanhando o seu andamento;
- d) Decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- e) A representação da AGER BARRA em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e respectivas autoridades, autarquias, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, em juízo ou fora dele;
- f) Sempre, em conjunto com outro Diretor, firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGER BARRA;
- g) Elaborar o Regulamento Interno da AGER BARRA.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

Requisitos para provimento

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior

II – Cargo: Diretor Técnico Operacional
Referência Salarial: DCA – I

Atribuições:

- a) Supervisionar as atividades de planejamento, de operação, de manutenção da AGER BARRA;
- b) Fimar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGER BARRA, sempre em conjunto com outro Diretor;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- c) Relatar os processos para deliberação no âmbito da AGER BARRA envolvendo questões técnicas ou operacionais;
- d) Organizar e supervisionar o desempenho da infraestrutura organizacional da AGER BARRA;
- e) Elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias técnicas ou operacionais e submetê-las à apreciação da Diretoria Executiva;
- f) Exercer outras atividades estabelecidas no Regulamento Interno da AGER BARRA.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento

Instrução: Livre Nomeação

Habilitação: Formação nível superior.

III – Cargo: Ouvidor

Referência Salarial: DCA – II

Atribuições:

- a) Atender e registrar ocorrências formalizadas pelos usuários, quanto a prestação dos serviços delegados;
- b) Acolher as reclamações e sugestões dos munícipes, analisando-as e encaminhando-as à Diretoria Executiva;
- c) Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela (s) concessionária (s), reguladas pela AGER BARRA;
- d) Indicar pontos de melhoria quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinadas prestações de serviços;
- e) Zelar pelo acompanhamento das metas estipuladas no contrato de concessão.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Contato com o público; realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Requisitos para provimento

Instrução: Livre Nomeação

Habilitação: Formação nível superior.

IV – Cargo: Coordenador Executivo

Referência Salarial: DCA – III

Atribuições:

a) Descrição Sintética;

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e normas Administrativas;
- Redigir expediente administrativo;
- Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica:

- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expediente administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais ou outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
- Executar tarefas afins e de interesse da AGER BARRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para provimento

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior.

V – Cargo: Assessor Especial

Referência Salarial: DCA – IV

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Desenvolver atividades voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

•

b) Descrição Analítica

- Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER BARRA;
- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER BARRA, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER BARRA, que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;
- Definir auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos servidores, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER BARRA;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER BARRA;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar , no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER BARRA;
- Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;
- Planejar, coordenar, assessorar e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER BARRA realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER BARRA;
- Participar das atividades internas da AGER BARRA, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para provimento

Instrução: Livre nomeação

Habilitação: Formação nível superior.